



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 919/2021, de 04 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 43.890,71** (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 - Diretoria de Administração

04.122.0005.1.049 - Aquisição Veículo - Secretaria de Administração				Valores em Reais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FR 947		43.890,00

09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 - Divisão de Infra-Estrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana				Valores em Reais
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	FR 915		0,02
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	FR 916		0,12
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	FR 917		0,03
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	FR 918		0,54
TOTAL				43.890,71

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte de Recurso			Valores em Reais
915	SEDU - Conv. 890/2017 - Rec. Asfáltico - Rendimentos	257	0,02

916	SEDU - Conv. 956/2017 - Rec. Asfáltico	256	0,12
917	SEDU - Conv. 152/2018 - Rec. Asfáltico	252	0,03
918	SEDU - Conv. 205/2018 - Rec. Asfáltico	254	0,54
947	SEDU - Convênio nº 1355/2018 - Aquisição Veículo	296	43.890,00
TOTAL			43.890,71

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 917/2021 ao qual se refere a 42ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de março de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito